



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

1.3 SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Vanessa Kelly Marques Félix

1.5 OBJETO:

Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO:

As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

☒ Fornecimento

☒ Serviço

☐ Fornecimento com instalação

☒ Bem de consumo

☐ Bem Permanente

☐ Contínuo

☐ Não contínuo

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas

para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

I. Fundamentação Legal A presente contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns.

Ressalta-se que a aquisição será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Ação Social, respeitando o limite legal estipulado.

II. Da Necessidade da Contratação A Secretaria de Ação Social tem como uma de suas atribuições o amparo às populações em situação de vulnerabilidade social.

Dentre os serviços prestados, destaca-se o apoio à saúde visual de famílias carentes do município de Malta, especialmente crianças, adolescentes e idosos, que carecem de acompanhamento oftalmológico e, frequentemente, necessitam do uso de óculos de grau completo para garantir qualidade de vida, acesso à educação e inclusão social.

A aquisição dos óculos, composta por armação e lentes corretivas personalizadas, busca garantir acesso igualitário aos serviços de saúde ocular, tendo em vista que tais itens não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma ampla e contínua no município.

III. Da Inviabilidade de Licitação Convencional Opta-se pela dispensa de licitação devido à natureza imediata, personalizada e parcelada da aquisição, que depende de prescrições médicas individualizadas e da adequação das armações conforme características físicas dos beneficiários (crianças, adultos, idosos).

Além disso, considerando a imprevisibilidade da demanda mensal e a limitação orçamentária, a aquisição parcelada por dispensa mostra-se a forma mais eficiente e econômica de atender às necessidades reais da população beneficiada, sem gerar estoque ou desperdício de recursos públicos.

IV. Da Escolha do Fornecedor O fornecedor será selecionado mediante cotação prévia de preços com, no mínimo, três propostas válidas, observando-se critérios de economicidade, qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento personalizado. A escolha seguirá os princípios da isonomia, eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se pela legalidade, conveniência e oportunidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição parcelada de óculos de grau completo para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Ação Social do município de Malta – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL ACETATO. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECÍFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA.	unidade	200
DFD 2	LENTE VS INCOLOR E LENTE PR, USO OFTALMOLÓGICO. LENTE MONTADA NA ARMAÇÃO.	unidade	200

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 86.510,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

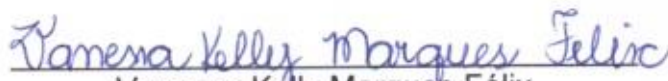
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 15 de Abril de 2025.


Vanessa Kelly Marques Félix
Secretária